



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

**DECRETO Nº. 8.422 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019**

*IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e*

**Considerando** o período de carnaval previsto para os dias **04 e 05 de março de 2019;**

**Considerando** a descontinuidade dos serviços administrativos prestados,

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo para os seguintes órgãos da Administração Pública Direta do Município de Andirá, no dia **04 março de 2019**, retornando-se o **expediente normal, a partir do dia 06 de março de 2019.****

- I. Gabinete da Prefeita;
  - II. Assessoria Jurídica;
  - III. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
  - IV. Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante;
  - V. Secretaria Municipal de Assuntos Governamentais;
  - VI. Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação;
  - VII. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Educação Empreendedora;
  - VIII. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
  - IX. Secretaria Municipal de Finanças;
  - X. Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
  - XI. Secretaria Municipal de Saúde;
  - XII. Secretaria de Educação;
  - XIII. Controladoria Geral do Município;
  - XIV. Procuradoria Geral do Município;
-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

**Art. 2º** - Fica estabelecido que no dia **06 de março 2019**, não haverá expediente na Secretaria Municipal de Educação, retornando-se o expediente normal, a partir do dia **07 de março de 2019**.

**Art. 3º** - Fica estabelecido também, que no dia **04 de março de 2019**, haverá expediente nas seguintes Secretarias: Viação e Serviços Públicos e Agricultura e Meio Ambiente.

**§ 1º** – Considerando a necessidade de manutenção de limpezas, podas de árvores, podas de grama, coleta de resíduos de construção civil e manutenção das estradas rurais;

**§ 2º** – Considerando a necessidade da urgência dos trabalhos, **no dia 04 março de 2019**, o valor da hora normal será acrescida de 50% (cinquenta por cento).

**Art. 4º** - O serviço emergencial na área da saúde terá funcionamento normal.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá,  
Estado do Paraná, em **20 de fevereiro de 2019**, 76º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**

PREFEITA MUNICIPAL

---